

## **PORTARIA Nº 08 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Estabelece medidas sanitárias para controle da circulação e propagação da infecção causada pela Covid-19.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

Considerando a capacidade de resposta do sistema hospitalar da cidade de Pato Branco;

Considerando a mudança do cenário epidemiológico do Município de Pato Branco;

Considerando que, entre os meses de outubro e novembro de 2022, houve um aumento de 76,4% nas notificações relativas à Covid-19, bem como de 156% na taxa de positividade e de 319% nos casos confirmados;

Considerando o aumento no número de atendimentos aos pacientes com sintomas respiratórios;

Considerando o disposto na Resolução nº 786, de 21 de novembro de 2022, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná - SESA, que regulamentou o uso da máscara de proteção facial no enfrentamento da emergência de saúde pública relacionada à pandemia da Covid-19 no Estado do Paraná;

Considerando o contido no art. 9º da referida Resolução, onde compete aos gestores locais determinar ações de prevenção e controle mais rigorosas que as definidas no referido regulamento, baseando-se em uma avaliação caso a caso e de acordo com os recursos disponíveis e o cenário epidemiológico local; e

Considerando a competência dos municípios de legislar sobre suas peculiaridades, conforme preconiza a Constituição Federal;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar obrigatória as seguintes medidas sanitárias:

I - uso de máscaras de proteção facial em estabelecimentos de serviços de saúde, tais como unidades de saúde, hospitais, farmácias, clínicas, consultórios e laboratórios, independentemente da apresentação de sintomas respiratórios gripais;

II - uso de máscaras de proteção facial para pessoas com sintomas respiratórios gripais, em todos os ambientes abertos e fechados;

III - higienização frequente das mãos e uso de álcool gel 70%;

IV - disponibilização, pelos estabelecimentos em geral, tais como comércios, bares, restaurantes, igrejas, escolas e locais de eventos, de álcool em gel 70% para higienização das mãos de seus colaboradores e clientes, bem como manter o ambiente higienizado regularmente.

**Art. 2º** Ficam recomendadas as seguintes medidas preventivas:

I - uso de máscaras faciais em transportes coletivos;

II - manter janelas abertas e ambientes ventilados;

III - não compartilhar copos, talheres e objetos pessoais;

IV - manter atualizado o esquema vacinal contra a Covid-19;

V - manter o distanciamento social de 01 (um) metro, sempre que possível.

**Art. 3º** Permanece obrigatória a observância das normativas sanitárias vigentes da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria nº 8, de 6 abril de 2022.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2022.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE  
Secretária Municipal de Saúde